



Ofício SMG/CM 063/2017

Ouro Preto, 23 de novembro de 2017

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

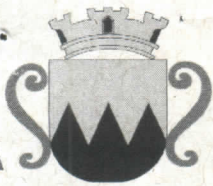
Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **SMOOP OF 17-11-018**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta a **Indicação 352/17** de autoria do Vereador Vander Leitoa;
- **Comunicação Interna nº 1283/2017**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, contendo resposta ao **Requerimento 336/17** de autoria de todos os Vereadores;
- **Ofício nº 640/2017 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 348/17** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício nº 059/SEFAZ/GC/2017**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento 355/17** de autoria de todos os Vereadores;
- **SMOOP OF 17-11-025**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento 366/17** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **SMOOP OF 17-11-020**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento 372/17** de autoria de todos os Vereadores;
- **Ofício SMG 220/2017**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta ao **Requerimento 376/17** de autoria do Vereador Vander Leitoa;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

  
André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo



Ouro Preto, 22 de novembro de 2017.

Comunicação Interna nº1283/2017

Ilmo. Sr  
**André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal de Governo

Ref.: Resposta ao ofício SMG-REQ 275/2017

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 336º/2017, encaminhamos a Vossa Senhoria copia dos documentos referente ao imóvel destinado a construção de casas populares no distrito de Santa Rita, ressaltamos, que, estamos realizando inventários dos bens imóveis próprios do município e verificamos que este imóvel pode não possuí matricula no cartório de registro de imóveis, fato que estamos verificando, se confirmado encaminharemos a Procuradoria Jurídica do Município para regularização.


Cópia de documentos anexo.

Sendo o que temos a informar no momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Respeitosamente,

  
Wedson Nicanor Brandão  
Fiscal de obras, Patrimônio e Posturas

**Departamento de Patrimônio Municipal**

  
Moisés Rodrigues de Paula  
Secretário de Planejamento e Gestão



**OFÍCIO SMG-REQ 275/2017**

Ouro Preto, 20 de outubro de 2017.

*Ref. Encaminhamento de Requerimento da Câmara de Vereadores.*

**Ilmo. Sr.  
Moisés Rodrigues de Paula  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

Prezado Secretário,

Estamos lhe encaminhando cópia do **requerimento** abaixo relacionado, apresentado pela Câmara Municipal de Ouro Preto, para conhecimento e possíveis providências:

**Requerimento nº 336/2017**, de autoria de todos os Vereadores solicitando a seguinte informação:

*“situação do terreno adquirido pelo Poder Executivo na gestão do senhor Ângelo Oswaldo para a construção de casas populares” (distrito de Santa Rita).*

Em consulta realizada junto à Procuradoria Jurídica do Município nos foi informado que a referida informação deveria ser solicitada junto à Vossa Secretaria. (segue cópia do ofício em anexo)

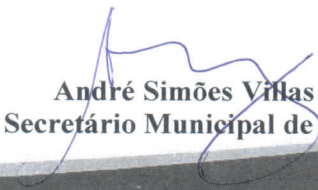
Informamos que, por força de disposição expressa na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, os requerimentos apresentados pela Câmara Municipal devem ser **obrigatoriamente respondidos**.

**A resposta a este requerimento deverá ser encaminhada a Secretaria de Governo que fará a comunicação com a Câmara Municipal.**

**Solicitamos que no ofício de resposta seja informado o número deste Requerimento**

Assim, diante de tal fato, solicito a V.Sa. que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, ao atendimento do referido requerimento.

Atenciosamente,

  
**André Simões Villas Bôas**  
Secretário Municipal de Governo



Ofício nº. 1474/2017/PJM

Ouro Preto, 19 de outubro de 2017

Ao Senhor  
André Simões Villas Boas  
Secretaria Municipal do Governo

**Assunto: Resposta ao ofício SMG REQ 263/2017**

Senhor Secretário.

Vossa Senhoria encaminhou a Procuradoria Jurídica o requerimento de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto, solicitando informações sobre: *“situação do terreno adquirido pelo Poder Executivo na gestão do senhor Ângelo Oswaldo, para a construção de casas populares.”*

Todavia, recomendamos o envio do ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devido sua competência funcional.

Ate porque o respeitável secretário da referida Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão esta inventariando e atualizando nossos arquivos da administração acerca dos imóveis de propriedade do ente público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Geraldo Rodrigues Rioga

Procurador Geral do Município de Ouro Preto-MG



**OFÍCIO SMG-REQ 263/2017**

Ouro Preto, 05 de outubro de 2017.

*Ref. Encaminhamento de Requerimento da Câmara de Vereadores.*

**Ilmo. Sr.  
Geraldo Rodrigues Rioga  
Procurador Geral do Município**

Prezado Senhor,

Estamos lhe encaminhando cópia do **requerimento** abaixo relacionado, apresentado pela Câmara Municipal de Ouro Preto, para conhecimento e possíveis providências:

**Requerimento nº 336/2017**, de autoria de vários vereadores, solicitando informações sobre:

*“ Situação do terreno adquirido pelo Poder Executivo na gestão do senhor Angelo Oswaldo, para a construção de casas populares. ”*

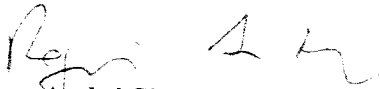
Informamos que, por força de disposição expressa na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, os requerimentos apresentados pela Câmara Municipal devem ser **obrigatoriamente respondidos**.

**A resposta a este requerimento deverá ser encaminhada a Secretaria de Governo que fará a comunicação com a Câmara Municipal.**

**Solicitamos que no ofício de resposta seja informado o número deste Requerimento**

Assim, diante de tal fato, solicito a V.Sa. que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, ao atendimento do referido requerimento.

Atenciosamente,

  
**André Simões Villas Bôas**  
Secretário Municipal de Governo

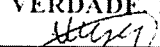
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Oficial: Bel Alexandre Rodarte de Almeida e Silva*  
*Escrevente Substituta: Maria Lucila Rodarte Almeida Dâmaso*



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE REGISTRO

ALEXANDRE RODARTE DE ALMEIDA E  
SILVA, Oficial do Serviço de  
Registro de Imóveis da Comarca de  
Ouro Preto, Estado de Minas Gerais,  
na forma da Lei, etc,

CERTIFICA

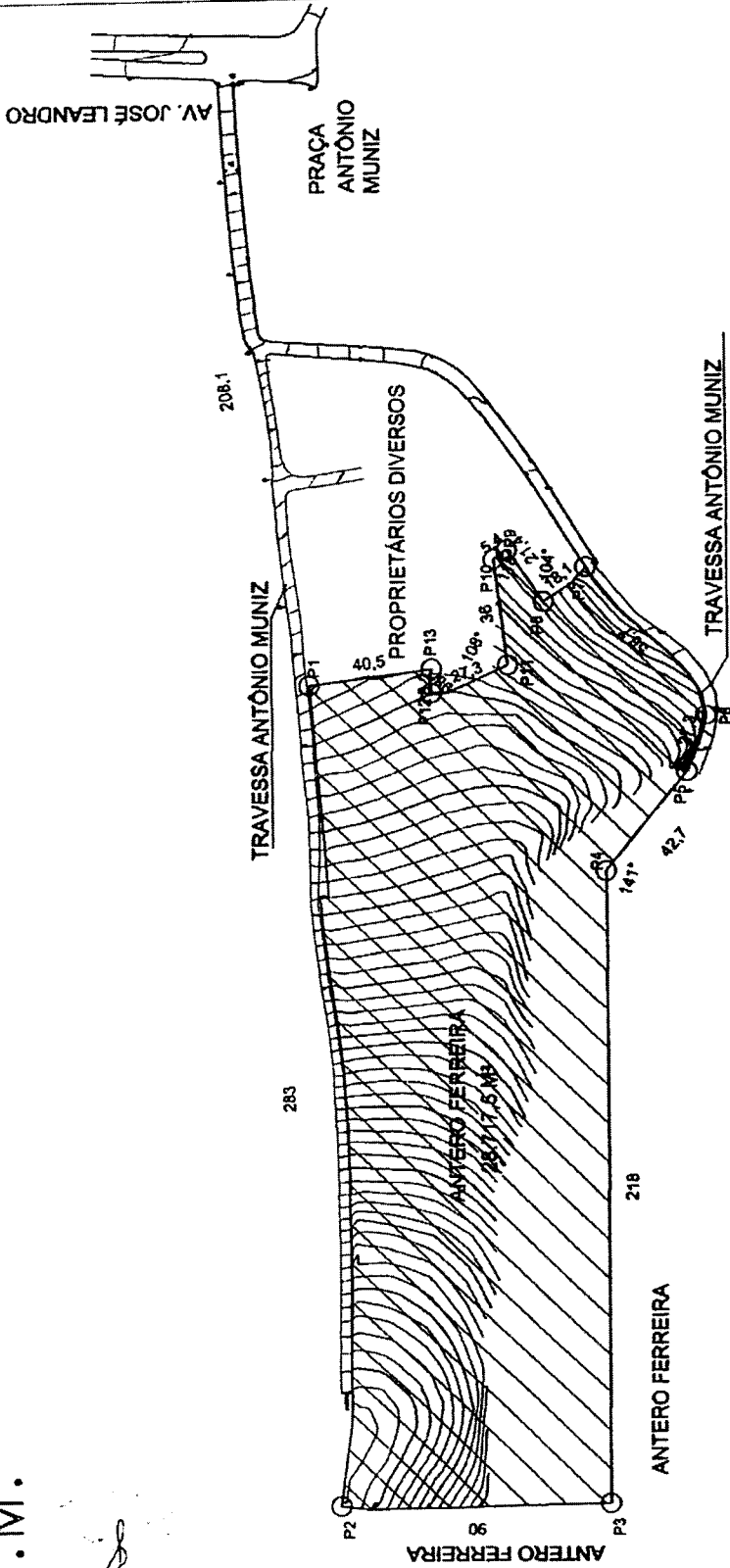
a pedido verbal da parte interessada que revendo em seu poder os livros desta serventia, nos mesmos não consta nenhum assentamento do imóvel urbano, situado na Rua Antônio Muniz, próximo ao centro do distrito de Santa Rita de Ouro Preto, com área de 28.717,5m<sup>2</sup>. Dentro das seguintes divisas e confrontações: tendo como confrontante frontal a Travessa Antônio Muniz, lateral esquerdo diversos proprietários, aos fundos Antero Ferreira e Travessa Antônio Muniz, partindo-se do Ponto 1 percorre-se 67,46 M ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz rumo ao Ponto 2; em direção Sul, a 90M localiza-se o ponto; deste segue-se 218M em direção leste até o Ponto 4; deste parte-se em direção ao Ponto 5 a 42,7M para em seguida, a 27,3M em direção paralela a rua Travessa Antônio Muniz atingir-se o Ponto 6; ainda paralelamente a Rua percorre-se 56,7M até o Ponto 7; a partir deste a 18,1 M localiza-se o Ponto 8 em direção de 104°, percorre-se a partir daí 21,4 M em direção ortogonal atingindo-se o ponto 9 e a 5,4M está o Ponto 10; partindo em Ângulo de 118° atinge-se o ponto 11, a 36M após, em ângulo de 108] está o Ponto 13; o polígono é fechado até atingir-se novamente o Ponto 1, localizado a 40,5M do Ponto 13 em direção ortogonal a Travessa Antônio Muniz, ressaltando-se, entretanto, assentamentos destruídos no incêndio doloso ocorrido em 03.11.1980 nesta Serventia, que, para serem recuperados, deverão cumprir rigorosamente o estabelecido na Portaria editada em 28.11.1980 pelo Dr. Antônio de Pádua Lima, à época MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Ouro Preto- MG, 17 de dezembro de 2007. Escrevente substituto. 



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

N.M.

(2)

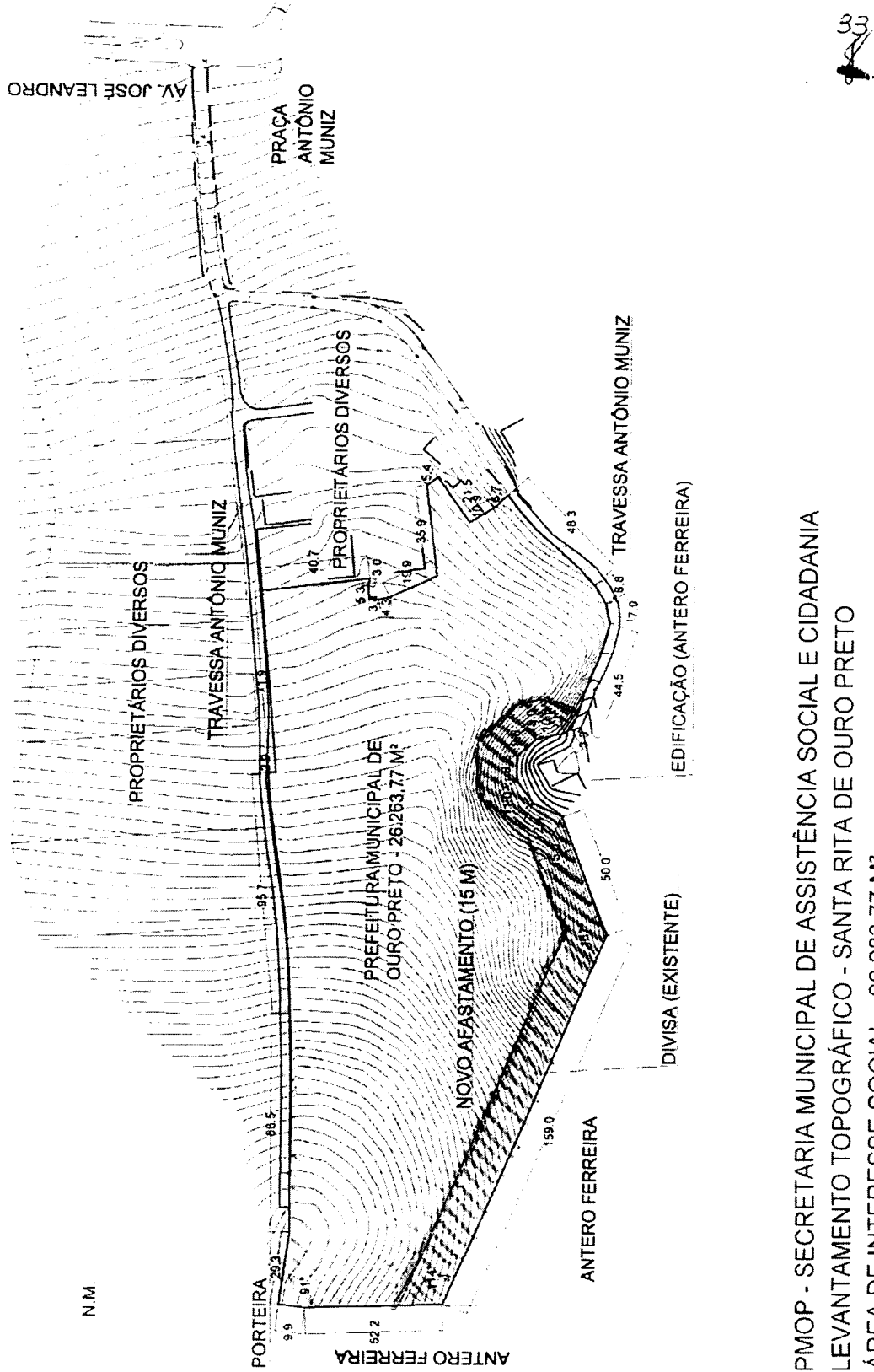


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 PROGRAMA HABITACIONAL DE OURO PRETO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CACHOEIRA DO CAMPO  
 COORDENAÇÃO - MARCUS ROCHA  
 RT - CELSO CARVALHO

ÁREA DE INTERESSE SOCIAL - SANTA RITA DE OURO PRETO  
 Esc.: 1-2.500

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - SANTA RITA DE OURO PRETO  
 ÁREA DE INTERESSE SOCIAL - 26.283,77 M²  
 12 DE MAIO DE 2008

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Ouro Preto, 12 de maio de 2008.

**ÁREA DESTINADA A ASSENTAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL EM SANTA RITA DE OURO PRETO – MEMORIAL DESCRITIVO**

Descrição: área de 26.263,77 M<sup>2</sup>, de propriedade do senhor Antero Ferreira, tendo como confrontante frontal a Travessa Antônio Muniz, lateral direito Antero Ferreira, lateral esquerdo diversos proprietários, aos fundos Antero Ferreira e Travessa Antônio Muniz. Partindo-se do Ponto 1 percorre-se 71,9 M ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz rumo ao Ponto 2; em direção NS, a 2,9 M localiza-se o Ponto 3; deste segue-se 95,7 M ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz até o Ponto 4; deste parte-se em direção ao Ponto 5 a 86,5 M ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz; ainda marginalmente a rua percorre-se 29,3 M até o Ponto 6; a 9,7 M em direção ao Sul localiza-se o Ponto 7; a 171° e a 35,8 M localiza-se o Ponto 8 e a 114° e 160,1M atinge-se o Ponto 9, em direção paralela a cerca existente, numa faixa de 15 M. A 38,1 M e a 137° localiza-se o Ponto 10; na direção de 26° em relação a direção NS e a 10,2 M localiza-se o Ponto 11; na direção de 55° em relação a direção NS e a 19,7 M localiza-se o Ponto 11; na direção de 91° em relação a direção NS e a 20,4 M localiza-se o Ponto 13; 136° em relação a direção NS e a 19,9 M localiza-se o Ponto 14; 166° em relação a direção NS e a 9,8 M localiza-se o Ponto 15; o Ponto 16 está a 15 M em direção de 113° em relação ao Leste; os pontos entre P9 e P16 distam de 15 M da divisa existente; paralelamente a rua Travessa Antônio Muniz e a 44,5 M está o Ponto 17, a 79° e a 7,9 M está o Ponto 18; deste a 59° e a 8,8 M localiza-se o Ponto 19; o trecho entre P17 e P19 é em curva; a partir de P19 a 48° com a Rua Travessa Antônio Muniz e a 48,3 M está o Ponto 20. O polígono, a a partir de então, é delimitado por cerca irregular existente, tendo como confrontante diversos proprietários; a 7,2 M e a 47° em relação a NS ao longo de tal cerca está o Ponto 21; o Ponto 22 localiza-se a 10,9 M e a 32° em relação a NS e a 21,5 M e 93° em relação a reta suporte está o Ponto 23; ortogonalmente e a 5,4 M localiza-se o Ponto 24, mais adiante, a 35,9 M, a 118° em direção marginal a cerca existente está o Ponto 2; o Ponto 26 localiza-se 19,9 M adiante e a direção de 108°; a 168° e 4,3 M está o Ponto 27 e, a 3,4M e a 165 ° está o Ponto 28; em direção de 69° e a 5,3 mm localiza-se o Ponto 30; o polígono é fechado até atingir-se novamente o Ponto 1, localizado a cerca de 40,7 metros do Ponto 30, em direção ortogonal a Rua Travessa Antônio Muniz .



Marcus Vinícius Marques Rocha  
Arquiteto e Urbanista – CREA 85752

## ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

*Expropriante*  
**EXPROPRIANTE:** *MUNICÍPIO DE OURO PRETO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, cidade de Ouro Preto, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

*Expropriado*  
**EXPROPRIADO:** *ANTERO FERREIRA DA SILVA*, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 186.422.416-91, portador do RG 03051979, e a Sra. *LENDINA RODRIGUES DA SILVA*, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 67619776-15, portadora do RG 13.735.567, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, nº 100, Ouro Branco /MG.

*Objeto*  
As partes acima identificadas acordam com o presente Termo de Desapropriação Amigável, de imóvel inserido em local denominado "Travessa Antônio Muniz", neste Município de Ouro Preto, perfazendo uma área de 26.263,77m<sup>2</sup> onde serão implementadas as obras de Unidades Habitacionais, no Distrito de Santa Rita de Ouro Preto:

*Cláusula*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste acerto de vontades, o EXPROPRIANTE, mediante o pagamento de indenização expropriatória prévia, adquire a propriedade de terreno que perfaz o total de 26.263,77m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três e setenta e sete metros quadrados), com características e confrontações descritas em memorial descritivo e levantamento topográfico; de propriedade do EXPROPRIADO, devidamente declarado de utilidade pública e delineado no Decreto Municipal nº 812/2007, alterado pelo Decreto nº 1129/2008 (acostado nos autos do Procedimento Administrativo de Desapropriação nº 08/2008 instaurado na Procuradoria Jurídica do Município, com cópias em anexas).

*Assinatura*  
*Antero Ferreira da Silva*  
*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*

1



MUNICÍPIO DE OURO PRETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município avaliou o terreno pelo valor máximo de R\$ 5,02 o m<sup>2</sup>. O terreno mede 26.263,77m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de R\$ 131.844,12, considerando o valor por "m<sup>2</sup>" máximo avaliado conforme o laudo de avaliação, a ser pago no percentual de 60% do valor total ante a ausência de Registro em Cartório que comprove a propriedade do terreno.

2.1 - O expropriado comprovou sua posse, mesmo não contendo o documento registrado em cartório, através de Contrato de Compra e Venda celebrado aos 30 de abril de 1985, acostado nos autos do Procedimento Administrativo de Desapropriação nº 08/2008 instaurado na Procuradoria Jurídica do Município.

2.2 - O pagamento da indenização ao expropriado que apenas comprova a posse é feito na razão de 60% do valor avaliado, conforme orientação jurisprudencial e entendimento doutrinário:

*DESAPROPRIAÇÃO - INDENIZAÇÃO PELA POSSE - JUROS - INCIDÊNCIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 70, DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DA SÚMULA 617 DO STF - SENTENÇA PROFERIDA ANTES DA EDIÇÃO DA MP 2.1009,52 DE 24/05/2001. A posse que é exteriorização do direito de propriedade, fundada numa situação de fato, em virtude da qual a pessoa detém o poder da coisa, podendo exercer sobre ela os direitos que lhe são assegurados pela lei, possui valor econômico e constitui um patrimônio do POSSEIRO. Perdendo ele a posse do imóvel, pela DESAPROPRIAÇÃO, justo é que receba a correspondente indenização, que no caso, não deve ser por inteiro, já que não possui título dominial (...). (TJMG, processo nº 1.0000.00.248128-1/000(1), Relator Antônio Carlos Cruvinel, Data da publicação: 28/05/2002).*

2.3 - O Município pagará a indenização ao EXPROPRIADO no valor de R\$ 79.106,47 (Setenta e nove mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 60% do valor máximo proposto na avaliação. Este será pago a vista, em 15 dias contados da assinatura do presente acordo, em conta informada pelo EXPROPRIADO:

a) Dados da conta: Poupanças Banco Itaú, agência 3080, Conta 09021-4/500

*Ex. 11/11/11  
Rafael de  
Ouro Preto*

*Christina Cristina da Silva*

*AG (u)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

GOVERNO MUNICIPAL DE OURO PRETO 19/051/2008 15:02 101217

**DECRETO Nº 1129 DE 15 DE MAIO 2008.**

Declara a utilidade de área identificada para  
realização de assentamento habitacional em  
Santa Rita de Ouro Preto.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo a Lei nº 4.132, art. 2º, inciso V, de 10 de setembro de 1962.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, para fins de desapropriação, o interesse social a área de propriedade do Sr. Antero Ferreira da Silva, perfazendo o total de 26.263,77 m<sup>2</sup> (vinte seis mil duzentos e sessenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados).

Parágrafo único. A área apresenta as seguintes características e confrontações: tem como confrontante frontal a Travessa Antônio Muniz, lateral direito Antero Ferreira da Silva, lateral esquerdo diversos proprietários, aos fundos Antero Ferreira da Silva e Travessa Antônio Muniz. Partindo-se do Ponto 1 percorre-se 71,90 m ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz rumo ao Ponto 2; em direção NS, a 2,90 m localiza-se o Ponto 3; deste segue-se 95,70 m ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz até o Ponto 4; deste parte-se em direção ao Ponto 5 a 86,50 m ao longo da Rua Travessa Antônio Muniz; ainda marginalmente a rua percorre-se 29,30 m até o Ponto 6; a 9,70 m em direção ao Sul localiza-se o ponto 7; a 171º e a 35,80m localiza-se o Ponto 8 e a 114º e 160,10 m atinge-se o Ponto 9, em direção paralela a cerca existente, numa faixa de 15 m. A 38,10 m e a 137º localiza-se o Ponto 10; na direção 26º em relação NS e a 10,20 m localiza-se o Ponto 11; na direção de 55º em relação a direção NS e a 19,70 m localiza-se o Ponto 12; na direção de 91º em relação a direção NS e a 20,40 m localiza-se o Ponto 13; 136º em relação a direção NS e a 19,90 m localiza-se o Ponto 14; 166º em relação a direção NS e a 9,80m localiza-se o Ponto 15; o Ponto 16 está a 15 m em direção a 113º em relação ao Leste; os pontos entre P9 e P16 distam de 15 m da divisa existente; paralelamente a rua Travessa Antônio Muniz e a 44,50 m está o ponto 17, a 79º e a 7,90 m está o Ponto 18; deste a 59º e a 8,80 m localiza-se o Ponto 19; o trecho entre P17 e P19 é em curva; a partir de P19 a 48º com a rua Travessa Antônio Muniz e a 48,30 m está o Ponto 20. O polígono, a partir de então, é delimitado por cerca irregular existente, tendo como confrontante diversos proprietários; a 7,20 m e a 47º em relação a NS ao longo de tal cerca está o ponto 21; o Ponto 22 localiza-se a 10,90 m e a 32º em relação a NS e a 21,50 m e 93º em relação a reta suporte está o 118º em direção marginal a cerca existente está o Ponto 23; o Ponto 26 localiza-se 19,90 m adiante e a direção de 108º; a 168º e 4,3 m está o Ponto 27 e a 3,4 m e a 165º está o Ponto 28; em direção de 69º e a 5,30 mm localiza-se o Ponto 30; o polígono é fechado até atingir-se novamente o Ponto 1, localizado a cerca de 40,79 m do Ponto 30, em direção ortogonal a Rua Travessa Antônio Muniz.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto será destinada à realização de Assentamento Habitacional.

Art. 3º Fica declarada urgência da desapropriação

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município providenciara, junto com a Secretaria de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, a desapropriação, mediante acordo amigável o judicial.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Art. 5º Fica anexado o Memorial Descritivo como parte deste decreto.

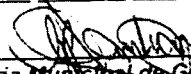
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 872 de 05 de Dezembro de 2007.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de maio de 2008, duzentos e noventa e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e seis anos do Tombamento.



*Angelo Oswaldo Araújo Santos*  
Prefeito de Ouro Preto

<p align="center"><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Publicad <u>O</u>, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em</p> <p align="center"><u>19.10.5/2008</u></p>  <p align="center"><i>Secretaria Municipal de Governo</i></p>
--

